



RESOLUÇÃO Nº 891/2020 de 03 de agosto de 2020.

“Concede Licença - por motivos de doença - ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Duas Barras, nos termos do art. 31, III do Regimento Interno e 83, caput, § 1º I da Lei Orgânica Municipal.”

Os Vereadores que compõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, com fundamento nos arts. 31, III e 43, V, “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras RJ, encaminham ao seu Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução nº 003/2020, requerendo ainda, que na forma prevista no Art. 164, V do mesmo diploma Legislativo, que o mesmo seja aprovado por esta E. Casa Legislativa.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 42, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu PROMULGO, na forma do art. 37, V do R.I. e IV e VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO o protocolo do ofício GB nº 135/2020 do Sr. Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Duas Barras, Sr. Marco Antonio Barcellos Junior OAB/RJ 197.538;

CONSIDERANDO a internação do Exmo. Sr. Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach, conforme Declaração assinada pelo Dr. Wallace R. S. Tavares CRM 52810509;

CONSIDERANDO a internação do Exmo. Sr. Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach, conforme Atestado Médico assinado pelo Dr. Marcio Assis Messias Filho CRM 52976113;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento por período superior a 10 dias do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Luiz Carlos Botelho Lutterbach**, por motivos de doença devidamente comprovada, nos termos do art. 83, caput, § 1º, I da Lei Orgânica Municipal, por **prazo indeterminado**.

Parágrafo Único - A licença por motivo de doença obedecerá as normas de remuneração previstas na Lei Orgânica Municipal;

Art. 2º - Considera-se imediatamente empossado, de acordo com o art. 37, XVII, o Vice Prefeito do Município de Duas Barras, Exmo. Sr. **Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres**, tão logo concedida a licença de que trata essa Resolução Legislativa e a prestação do compromisso de posse.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03 de agosto de 2020.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 03 de Agosto de 2020.

Frederico Turque Thurler
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Antonio José Feuchard do Couto
Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



03 AGO 2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2020.

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HERBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**

**ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO**

“Concede licença - por motivos de doença - ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Duas Barras, nos termos do art. 31, III do Regimento Interno e 83, caput, § 1º I da Lei Orgânica Municipal.”

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Os Vereadores que compõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras, com fundamento nos arts. 31, III e 43, V, “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras RJ, encaminham ao seu Soberano Plenário o presente Projeto de Resolução nº 003/2020, requerendo ainda, que na forma prevista no Art. 164, V do mesmo diploma Legislativo, que o mesmo seja aprovado por esta E. Casa Legislativa.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 42, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu PROMULGO, na forma do art. 37, V do R.I. e IV e VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO o protocolo do ofício GB nº 135/2020 do Sr. Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Duas Barras, Sr. Marco Antonio Barcellos Junior OAB/RJ 197.538;

CONSIDERANDO a internação do Exmo. Sr. Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach, conforme Declaração assinada pelo Dr. Wallace R. S. Tavares CRM 52810509;

CONSIDERANDO a internação do Exmo. Sr. Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach, conforme Atestado Médico assinado pelo Dr. Marcio Assis Messias Filho CRM 52976113;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento por período superior a 10 dias do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Luiz Carlos Botelho Lutterbach**, por motivos de doença devidamente comprovada, nos termos do art. 83, caput, § 1º, I da Lei Orgânica Municipal, por **prazo indeterminado**.

Parágrafo Único - A licença por motivo de doença obedecerá as normas de remuneração previstas na Lei Orgânica Municipal;

Art. 2º - Considera-se imediatamente empossado, de acordo com o art. 37, XVII, o Vice Prefeito do Município de Duas Barras, Exmo. Sr. **Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres**, tão logo concedida a licença de que trata essa Resolução Legislativa e a prestação do compromisso de posse.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03 de agosto de 2020.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 03 de Agosto de 2020.

Frederico Turque Thurler
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador 1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Antonio José Feuchard do Couto
Vereador 2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL N. 006/2020.

Projeto de Resolução nº 006/2020.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras

EMENTA: "Concede Licença - por motivos de doença - ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Duas Barras, nos termos do art. 31, III do Regimento Interno e 83, caput, § 1º I da Lei Orgânica Municipal."

I - DO RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Resolução de nº 006/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Duas Barras para conceder licença por motivos de doença devidamente comprovada ao Exmo. Sr. Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach, que foi acometido pelo Covid-19 (sars-cov2), e encontra-se internado no Hospital São José do Havaí em Itaperuna conforme boletim de atendimento n. 02809835. Desta forma, nos termos do art. 31, III e 43, V, "c" do Regimento Interno, compete a mesa diretora a iniciativa do Projeto de Resolução.

II - DA COMPETÊNCIA DA CCJ:

As atribuições da Comissão de Constituição, Justiça e Redação final, encontram-se no art. 74 do Regimento Interno da Casa, *in verbis*:

Art. 74 - Compete à Comissão Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação nos aspectos constitucional e legal, e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob o aspecto lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

§2º- A Comissão de Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito das proposição- assim entendida à colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade nos seguintes casos:

(...) V- Concessão de licença ao Prefeito ou a Vereador;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

III - SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 006/2020:

O presente projeto visa a concessão de licença por motivos de doença devidamente comprovada do Prefeito Municipal, o Sr. Luiz Carlos Bottelho Lutterbach que foi acometido e infectado com o novo coronavírus - COVID-19 e em razão de complicações encontra-se internado no Hospital São José do Havaí em Itaperuna, encontrando-se portanto, impossibilitado de exercer suas funções como Chefe do Executivo Municipal.

A propositura do referido Projeto de Resolução observou as normas do art. 31, III do Regimento Interno, a quem define competência da mesa da Câmara a propositura de resoluções concessivas de licença ao Prefeito, conforme abaixo:

Regimento Interno: Art.31- Compete à mesa da Câmara privativamente, em colegiado:

(...) III- Propor ao Plenário as **resoluções concessivas de licenças** e afastamentos ao **Prefeito** e aos vereadores;

A competência para análise do pedido, é do Plenário, conforme art. 43 do Regimento Interno:

Art.43- São **atribuições do Plenário**, entre outras, as seguintes:

c) **Concessão de licença ao Prefeito nos previstos em Lei;**

Há uma lacuna na legislação municipal a respeito do procedimento de votação nos casos de licenciamento do Prefeito Municipal em casos de moléstia grave, no entanto, tendo em vista que no caso de licenciamento de vereadores, a decisão é meramente homologatória, em relação ao prefeito também deve prevalecer esse entendimento, qual seja, a votação do plenário é meramente homologatória e terá preferência sobre as demais matérias.

IV - PARECER DO RELATOR DA CCJ:

Opino **FAVORÁVELMENTE** ao referido Projeto de Resolução, visto que, o Projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

e a existência da necessidade de licença ao prefeito municipal por motivos de saúde devidamente comprovados.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

Duas Barras RJ, 03 de Agosto de 2020.

Antônio José Feuchard do Couto
Relator

V - DA CONCLUSÃO:

Pelo exposto, concluem os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pela **APROVAÇÃO** do parecer do relator, ao Projeto de Resolução nº 006/2020.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco

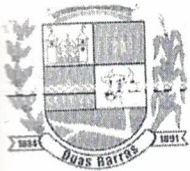
Duas Barras RJ, 03 de Agosto de 2020.

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Presidente da CCJ

Antônio José Feuchard do Couto
Relator da CCJ

Diego Thurler Ornellas
Membro da CCJ

X



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Duas Barras (RJ), 31 de julho de 2020.

OF.GB. N° 135/2020

Ao Excelentíssimo Senhor Frederico Turque Thurler - Presidente da
Câmara Municipal de Duas Barras,

Prezado Senhor Presidente,

Vimos, através deste, com fulcro no artigo 83, da Lei Orgânica do Município de Duas Barras, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar que, conforme documentação comprobatória em anexo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Duas Barras, Luiz Carlos Botelho Lutterbach, encontra-se internado no Hospital São José do Avaí, situado no Município de Itaperuna, desde o dia 23 de julho de 2020, sem previsão de alta.

Nesse ponto, ressalta-se que a transferência médica do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ocorreu às pressas, após avaliação clínica criteriosa, realizada no Centro de COVID de Duas Barras, devido às complicações em seu quadro decorrente de sua contaminação pelo COVID-19, diagnosticado no dia 22 de julho do corrente ano, restando indicada a necessidade de imediata transferência, sem qualquer previsão e sem possibilidade de comunicação prévia.

Por oportuno, consigna-se que, por estar internado no Centro de Terapia Intensiva - CTI do Hospital São José do Avaí, o mesmo encontra-se impossibilitado de pessoalmente assinar o presente Ofício.

Assim, em decorrência do afastamento do Município por período indeterminado, mas certamente superior a 10 (dez) dias, solicita-se a concessão de licença por motivo de doença, na forma do artigo 83, *caput*, e §1º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Duas Barras, Luiz Carlos Botelho Lutterbach.

Ademais, solicita-se a adoção de todas as medidas pertinentes, em consequência do licenciamento acima solicitado.

consequência

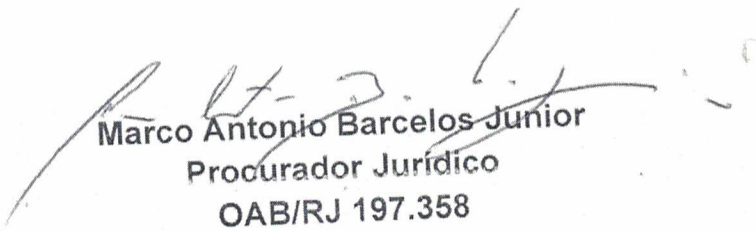
RECEB. EM: 31/07/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Certo de Vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para renovar minhas expressões de elevada estima e distinta consideração quanto aos Nobres Edis que integram esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,


Marco Antonio Barcelos Junior
Procurador Jurídico
OAB/RJ 197.358

Daniel Wermelinger Tavares
Secretário de Gabinete



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para DECLARAÇÃO

Paciente Duiz Carlos Batista
LUTGABARRA, atendendo
Entrada na unidade Quadra de SARS - COVID-19.
LEO 10 = VOTI. Transferido
para o Hospital Dr. José de
AVARI em UTE motivo de
Insuficiência Respiratória
aguda, onde permanece
Entrada até presente data
na UTE da mencionada cidade
em previsão de alta

Em 31/7/20 /20

Dr. Wallace R. S. Tavares
TERAPIA INTENSIVA /
CLÍNICA MÉDICA / CARDIOLOGIA
CRM 52.81050-9

Médico

ATESTADO MÉDICO

Data Atend: 23/07/2020 19:45
Atendimento: 02809835

Data: 31/07/2020 12:51

Paciente: 00311539 - LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Idade: 55Anos1Mes
Sexo: Masculino

Convênio: PREF DE DUAS BARRAS

Leito: CTIGR2

Atesto para os devidos fins que o paciente supracitado permanece internado neste nosocômio desde 23/07/2020 por síndrome respiratória aguda grave relacionada ao sars-cov2 sem previsão de alta.


Dr. Marcio A. Messias Filho
CRM-RJ - 52976113

MARCIO ASSIS MESSIAS FILHO
CRM-RJ - 52976113

ALO
S
DIDATOS
TO



FOTOS | REPRODUÇÃO DA INTERNET

FOTOS | DIVULGAÇÃO

VISITA REGIÃO E TO DOS BOMBEIROS



ado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, esteve em Manoel de Moraes, em Santa Maria
ndo um posto do Corpo de Bombeiros. O Posto Avançado foi construído em uma área
adora do município, e fica próximo ao trevo de Manoel de Moraes. O local escolhido
mento aos municípios de São Sebastião do Alto, Macuco e Trajano de Moraes. **Página 4**

Equipamento

ritem
prod
gem F
e o Se
a Secr
para a
Macu
Renat
presid
(Emat
Rural
Empr
Marce
tura,
O secr
aju
rec
ru
Pro
Págin
LIM
NO I
REV
Traja
Págin
NO